



## FRANQUIA – O QUE É E PARA QUÊ SERVE?

### 1. O que é franquia?

A Franquia pode ser definida como sendo o valor fixo ou percentual correspondente ao prejuízo que fica a cargo do tomador do seguro ou do segurado em caso de sinistros, conforme o que estiver estipulado no contrato de seguro, ou seja, valor de reparação dos danos decorrentes de um sinistro que fica a cargo do tomador do seguro.

### 2. Existe alguma obrigatoriedade legal de pagar a franquia?

De um modo geral, a franquia não é regulada por qualquer dispositivo ou instrumento legal. A sua consideração, estabelecimento ou fixação enquadra-se no acordo entre a seguradora e o tomador do seguro.

Assim, é o contrato de seguro que determina os termos e condições da aplicação da franquia.

### 3. Por que razão deve se pagar a franquia?

A franquia comporta várias funções nomeadamente:

- Desempenha um papel preventivo, porque o tomador do seguro ou o segurado sabe de antemão que uma parte do prejuízo ficará a seu cargo, assim haverá, por parte dele e perante o seu bem que pode ser carro, edifício, eletrodoméstico e entre outros bens de várias espécies, algum cuidado, tratamento especial e zeloso, podendo desta forma evitar a ocorrência de sinistros ou reduzir os efeitos dos mesmos, caso ocorram; e
- Reduz ainda custos administrativos por parte das seguradoras visto que os sinistros de cujo

custo esteja abaixo do valor da franquia ou equivalente, a este torna-se improcedente, sendo desnecessário acionar as seguradoras para se concentrarem num assunto que pela sua insignificância ou ligeireza dos danos, caberia ao tomador do seguro ou segurado resolver.

Isto é assim porque, em determinados ramos de seguros, nomeadamente nos de danos, as seguradoras estabelecem a obrigatoriedade dos segurados participarem na regularização dos sinistros com uma quantia fixa ou percentual, obedecendo critérios variados a serem estabelecidos pelas seguradoras segundo as suas práticas não uniformizadas, quais sejam: *o tipo do bem a segurar, a exposição, a natureza do sinistro, a gravidade dos danos e entre outros critérios.*

A franquia pode ser *dedutível* ou *percentual* ou pode ainda ser a combinação dessas duas tipologias num único contrato de seguro.

Desta feita, toma então a designação de *franquia dedutível* quando se estabelece um valor fixo, abaixo do qual a seguradora não indemniza os danos ou prejuízos sofridos pelo segurado; podendo, também, *a franquia ser fixada em termos percentuais*, isto é, a seguradora estabelece que qualquer sinistro o segurado é responsável por uma determinada percentagem do valor dos danos.

### 4. Quem é responsável pela franquia?

A franquia recai sobre o tomador do seguro ou segurado e/ou é deduzida nos custos do sinistro.

A franquia é fixada em valor fixo ou percentual correspondente ao prejuízo que fica a cargo do tomador do seguro ou do segurado, é activada em caso de ocorrência de sinistro e incidindo sobre o custo efectivo do mesmo.

A franquia não é devida a seguradora como alguns entendem, mas sim, corresponde a comparticipação do tomador do seguro ou segurado e normalmente é deduzida do custo do sinistro.

Contrate o seu seguro e Viva Sem Medo.



**Edson Mondlane**  
Supervisor de DSA



Quem é  
**EXCLUSIVO**  
não paga franquia!

*Viva Sem Medo*

**AU  
TEO**



SIGA-NOS NA **ÍNDICO SEGUROS**  
LINHA VERDE 84 / 82 5533